UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

RESOLUÇÃO № 01/2015 - DEE

Regulamenta normas gerais sobre as atividades complementares do Curso de em Engenharia de Controle e Automação da UFPE

O Pleno do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO

a aprovação de todos os termos desta Resolução no Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação,

RESOLVE:

- **Art. 1º –** O aluno do curso de Engenharia de Controle e Automação deve cursar um total de 300 horas de atividades complementares para que ocorra a integralização da carga horária total do curso de 3975 horas.
- **Art. 2º –** São consideradas Atividades Complementares para o Curso de Engenharia de Controle e Automação da UFPE as seguintes atividades:
 - Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou Entidades científicas ou profissionais;
 - II. Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- III. Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- IV. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público;
- V. Atividades de monitoria:
- VI. Atividades de extensão:
- VII. Participação em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento aprovado em âmbito da UFPE:
- VIII. Participação em atividades de Iniciação Científica;
- IX. Realização de trabalho voluntário de caráter técnico e científico desenvolvido sob supervisão de professor orientador da instituição;
- X. Disciplinas eletivas livres que excedam o limite da carga horária de disciplinas eletivas livres estabelecida no perfil curricular do curso de controle e automação;

XI. Estágios não obrigatórios.

- § 1° As atividades acadêmicas (bolsistas e voluntários) a que se refere o caput deste artigo são: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX), Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA), Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEX), Empresas Júnior, entre outros Programas de desenvolvimento profissional com atividade na área de formação do estudante, bem como demais bolsas acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFPE ou Agências de Fomento.
- § 2° Cada uma das atividades complementares a refere o caput deste artigo só será considerada válida se previamente autorizada pela coordenação do curso.

Art. 2º – A carga horária máxima computada pelo aluno em cada atividade complementar deve seguir a seguinte distribuição:

Atividade complementar	Carga horária
Por participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou entidades científicas ou profissionais;	30 horas
Por participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;	30 horas
Por apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;	30 horas
Por Atividade de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público;	20 horas
Por atividade de monitoria por semestre	60 horas
Por atividade de Extensão por semestre	60 horas
Por Participação em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por semestre	120 horas
Por atividade de Iniciação científica por semestre	120 horas
Por atividade de trabalho voluntário de caráter técnico e científico por semestre	120 horas
Por disciplinas eletivas livres que excedam o limite da carga horária de disciplinas eletivas livres estabelecida no perfil curricular do curso de controle e automação;	Carga horária da disciplina
Por estágio não obrigatório	150 horas

- **Art.** 3º A creditação da atividade na carga horária do aluno será feita a partir de solicitação pelo mesmo ao coordenador do curso, ao término de sua participação, e até o semestre seguinte.
- § 1º Junto à solicitação o aluno deve anexar um relatório final e/ou documento comprobatório.
- § 2º Fica a critério do coordenador do curso a validação dos créditos solicitados pelo aluno.

Art. 4º - O aluno só poderá solicitar a creditação no histórico escolar de uma atividade realizada em um projeto, seja de pesquisa, de ensino ou de extensão, uma única vez por semestre letivo, devendo, portanto, em casos em que essa atividade possa ser creditada de diferentes maneiras, escolher o tipo de atividade a ser creditada.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.